



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº	: 207/2017
------------------	-------------------

Cuiabá-MT, 09 de março de 2017

A

Empresa TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO LTDA-ME

Rua Mato Grosso nº 228, Centro

78675-000 - Bom Jesus do Araguaia – MT

ASSUNTO: Processo 218529/2016 - Representação Externa com pedido de concessão de medida cautelar

Senhor Representante Legal da Empresa,

Em face da Representação de Natureza Externa com Pedido de Medida Cautelar, nos autos do Processo nº **218529/2016-TCE/MT**, fica a Empresa TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO LTDA-ME, na pessoa de Vossa Senhoria **INTIMADA**, para ciência e cumprimento imediato da Decisão Singular (cópia anexa), abstendo-se de praticar ou permitir que pratique(m) quaisquer novos atos inerentes à execução do contrato nº 01/2017, decorrente da tomada de preço 06/2016, sob pena de multa diária no importe de 20 UPFs-MT, com fulcro no poder geral de cautela e no inciso II, do artigo 2º da Resolução Normativa 17/2016/TCEMT.

Fica, ainda, a Empresa TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO LTDA-ME, na pessoa de Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, de que, após a homologação da Decisão Singular anexa, pelo Plenário deste Tribunal, será ofertado prazo para apresentação de defesas, no prazo de 15 dias, a contar da ciência da notificação.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.